

DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE. A Confederação Autora opõe os presentes embargos com a finalidade de pré-questionamento. Aponta omissão em relação às matérias: módulo rural constante no documento CCIR e notificação comprovada por AR. Sem razão, contudo. As matérias tidas como omissas pela embargante foram devidamente analisadas no Acórdão embargado. Vê-se que o pedido foi julgado improcedente porquanto não há, nos autos, comprovação acerca da notificação pessoal do sujeito passivo da contribuição sindical rural. No que concerne à notificação comprovada por AR, esta não foi recebida pessoalmente pelo Reclamado (Id. 2f69508 - Pág. 1). O texto transscrito pelo embargante, "A única notificação apresentada (fl.13) não foi emitida para nenhum endereço do réu constante nos autos não possui identificação do remetente e nem do conteúdo da correspondência e, principalmente, não contém a identificação do recebedor" (Id. 9b1ec53 - Pág. 3), se refere à transcrição de excerto de julgamento em caso análogo, decidido por esta d. Turma, utilizado como razões de decidir. Verifica-se, assim, que não há qualquer omissão no julgado. Os embargos de declaração prestam-se tão somente para sanar eventuais omissões, obscuridades, contradições ou erros materiais na decisão embargada (art. 897-A da CLT c/c art. 1.022 do CPC), não servindo à impertinente tentativa de renovar discussão acerca de matéria já suficientemente examinada e decidida. Assim, se já houve debate e manifestação expressa no acórdão embargado, impertinente a tentativa de se obter nova apreciação judicial do mérito da decisão embargada. Não concordando a parte com o desfecho da causa, abre-se a ela a oportunidade de utilização dos meios de impugnação previstos em lei. E nem se diga que os embargos opostos se prestam para fins de prequestionamento da matéria, para o que se revelam inócuos, porquanto já atendidos os requisitos insculpidos na Súmula n. 297 do TST com a adoção de tese explícita. Mesmo porque a prestação jurisdicional não impõe ao órgão judicial abordar expressamente todos os dispositivos legais e teses sustentadas pelos litigantes, mas apenas aqueles capazes de, em tese, infirmar as conclusões adotadas. Nada há a reparar.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 24.10.2019 (divulgada no dia 23.10.2019).

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 35a. (trigésima quinta) Sessão Ordinária da 5ª Turma, realizada no dia 08 de outubro de 2019, com início às 14:00 horas (quatorze horas) e término às 18:52 (dezoito horas e cinquenta e dois minutos).

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

Presentes: o Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva e os Exmos. Juízes Convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar (designado para atuar até a data de 19.11.2019, após o Decreto de Aposentadoria do Desembargador Júlio Bernardo do Carmo), Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque (substituindo o Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, em gozo de férias regimentais).

Procurador: Dra. Lutiana Nacur Lorentz

Secretaria: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

Tendo sido aprovados os votos previamente distribuídos aos Exmos. Magistrados, a Turma, unanimemente, decidiu dispensar a leitura dos mesmos. Lidas as conclusões dos votos antes para facilitar a sustentação oral dos advogados.

Além dos autos físicos, foram julgados 219 processos eletrônicos, cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje. 03 PJe foram retirados de pauta e 02 foram adiados.

Sustentação oral Pje:

0011050-28.2018.5.03.0052 (ROT) - Bárbara Junqueira Martins Ramos

0011050-28.2018.5.03.0052 (ROT) - Roza Maria Almeida Martins

0011689-03.2017.5.03.0110 (RO) - Clarissa Nogueira de Araújo

0011689-03.2017.5.03.0110 (RO) - Vanessa Dias Lemos Rebello

0010369-38.2019.5.03.0015 (ROT) - Vanessa Dias Lemos Rebello

0010222-68.2018.5.03.0137 (ROT) - Eduarda de Oliveira Trindade

0011122-85.2017.5.030137 (ROT) - Lara Piau Vieira

0011705-86.2017.5.03.0164 (ROT) - Leonardo Milhorato

0011556-64.2017.5.03.0011 (ROT) - Luiza Oliveira Mascarenhas Cançado

0011556-64.2017.5.03.0011 (ROT) - Davidson Malacco

0011657-20.2016.5.03.0114 (ROT) - Antônio Abdala Neto

0010171-23.2019.5.03.0137 (RORSum) - Miguel Morais Neto

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2019

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0011926-77.2016.5.03.0108 (ROT) - Conrado Di Mambro Oliveira
 0011394-73.2016.5.03.0021 (ROT) - Bruno Martins Miranda de Assis
 0010865-18.2017.5.03.0054 (ROT) - Marcelo Vital
 0010474-45.2017.5.03.0060 (AP) - William Gorino Madeira
 0010603-53.2015.5.03.0114 (ROT) - Rodrigo Moreira Rebello Horta
 0012260-42.2016.5.03.0131 (ROT) - João Batista Borges Vilela
 0011670-36.2017.5.03.0097 (ROT) - Thaís Drummond Diniz Lopes
 0011505-90.2016.5.03.0107(RO) - Renata Cristina Ricci Guidi
 0011505-90.2016.5.03.0107(RO) - Hegel de Brito Boson
 0010656-92.2019.5.03.0017 (RORSum) - Gustavo Luciano Ayrolla Soares
 0011192-79.2017.5.03.0080 (ROT) - Antônio Raimundo de Castro Queiroz Júnior
 0011887-71.2017.5.03.0035 (RO) - Davidson Malacco
 0010586-13.2017.5.03.0028 (ROT) - Isabella Barroso

os Embargos de Declaração de TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 01341-2014-105-03-00-0 ROPS
 Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido em parte
 Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido em parte

Registros:

No início dos trabalhos do dia, a Turma, unanimemente, determinou a inserção em ata das seguintes manifestações:

- a) O Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes ressaltou a importância deste mês de outubro, denominado Outubro Rosa, em razão do movimento que visa estimular a prevenção do câncer de mama.
- b) Presentes os alunos do décimo período do curso de Direito da Universidade FUMEC.

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
 Desembargador Presidente da 5ª Turma

Pauta de 08/10/2019-1

00017-2012-004-03-00-8 ED
 Não acolhidos os Embargos de Declaração de FUNDACAO FELICE ROSSO
 00360-2015-107-03-00-2 ROPS
 Conhecido o recurso de CHRISTIAN GOMES VAZ e provido em parte
 00443-2010-015-03-00-3 AP
 Conhecido o recurso de FUNDACAO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ e provido
 00464-2015-006-03-00-2 AP
 Conhecido o recurso de OZITA FERNANDES DO CARMO e provido
 01090-2014-059-03-00-7 RO
 Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e não provido
 01184-2012-064-03-00-0 RO
 Conhecido o recurso de CREUZA MARTINS DE OLIVEIRA e provido
 Conhecido o recurso de MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE e não provido
 01225-2013-022-03-00-7 RO
 Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de ERIC VINICIUS CAMPOS
 01324-2013-152-03-00-9 ED
 Não acolhidos os Embargos de Declaração de VALE FERTILIZANTES S.A.
 01337-2012-111-03-00-1 ED
 Não acolhidos

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes
 Secretária da 5ª Turma

Despacho	
Despacho	
Processo Nº ROT-0010449-47.2017.5.03.0055	
Relator	Jessé Claudio Franco de Alencar
RECORRENTE	U T C ENGENHARIA S/A - (em recuperação judicial)
ADVOGADO	THIARA DE FREITAS WANDEKOKEN(OAB: 127199/MG)
ADVOGADO	LEILA ALVES PEREIRA(OAB: 31792/MG)
ADVOGADO	EVANDRO LUIS GREGOLIN(OAB: 171152/SP)
RECORRENTE	DIEGO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO	WILLIAM EFREM NATIVIDADE(OAB: 141183/MG)
RECORRENTE	GERDAU ACOMINAS S/A
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
RECORRIDO	GERDAU ACOMINAS S/A
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
ADVOGADO	LUANNA VIEIRA DE LIMA COSTA(OAB: 74759/MG)
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
RECORRIDO	U T C ENGENHARIA S/A - (em recuperação judicial)